

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180356)

OBJETO

Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, para a Sede da 3ª Delegacia Seccional de Polícia e todas as unidades policiais a ela subordinadas

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.937.305,65 (Quatro Milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

3A. DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Processo Administrativo nº 058.00053279/2025-99

Torna-se público que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio da 3ª. Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, sediado(a) na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 372, 2º andar, Pinheiros, São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, **critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado em limpeza, asseio e conservação predial, para a Sede da 3ª. Delegacia Seccional de Polícia e todas as suas unidades policiais subordinadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos | conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. |
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **12 (doze) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 1.4. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.2. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 2.5.1. Para o grupo 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 3.5.1. Não se aplicar tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a

abertura da sessão pública.

3.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. [Valor unitário e total do item]

4.1.2. Não se aplica

4.1.3. Não se aplica

4.1.4. Não se aplica

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não se aplica

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Nos termos do Decreto nº 47.297/2002, art 3º, inciso II, alínea 'd': O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **a saber, aberto**, definido no início deste Edital.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **Não é caso deste procedimento, haja vista o estabelecimento do modo de disputa aberto.**

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **Não é caso deste procedimento, haja vista o estabelecimento do modo de disputa aberto.**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.5. Não se aplica tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44e 45da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *Não se aplica*

5.22.1.1. *Não se aplica*

5.22.1.2. *Não Se aplica*

5.22.2. *Não se aplica*

5.22.2.1. *Não se aplica*

5.22.2.2. *Não se aplica*

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores descritos no CADTERC Volume 3 (segunda a sábado- 44horas semanais) e (plantão policial- segunda a domingo) data base janeiro de 2024.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

6.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do Sindicato dos trabalhadores em empresas de prestação de serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo – SP – SIEMACO.

6.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia),

cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em

conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.1.3. Não se aplica

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 10.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico www.compras.gov.br ou pelo e-mail uge.sec03@policiacivil.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. *Em caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber. Para tanto, deverá ser considerada para efeito de sanção de multa os seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.*

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou

culpa:

- 11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.2.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 11.2.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.2.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 11.2.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.3. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido

de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 11.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.22. Não se aplica, por não se tratar de procedimento para registro de preços:
 - 11.22.1. Não se aplica.
 - 11.22.2. Não se aplica.
 - 11.22.3. Não se aplica.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): www.compras.gov.br*
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em

sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet **www.compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. *Não se aplica por não se tratar de procedimento para registro de preços.*

13.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

13.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

13.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

13.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

13.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

13.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

13.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

13.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de*

cooperativa);

13.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

13.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.12.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no endereço eletrônico www.compras.gov.br**
- 14.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] / [Minuta de Nota de Empenho];*
- 14.15.3. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 14.15.6. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;*
- 14.15.7. *ANEXO VII – Planilha orçamentária;*
- 14.15.8. *ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;*
- 14.15.9. *ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços. Não se aplica.*

São Paulo, 26 de Maio de 2025

DR JURANDIR CORREIA DE SANT'ANNA
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL
Processo Administrativo nº058.00053279/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7º DP - Rua Camilo, 317 - Lapa

Item	Descrição	Área (m²)
Áreas internas		
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	919,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	191,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	60,3
Áreas externas		
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	26,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	850,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0070
Vidros externos		
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	94,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	50,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

SEDE 3ª DELEGACIA SECCIONAL

Rua Dep. Lacerda Franco, 372 - Pinheiros

Item	Descrição	
------	-----------	--

	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	488,4
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	4,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	26
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	19,26
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	120,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	36,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	24,8
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

14º DP

Rua Dep. Lacerda Franco, 372 - Pinheiros

Item	Descrição	
------	-----------	--

	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	732,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	16,00
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	74
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	38,54
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	180,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1570,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0120
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	64,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	37,2
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

Central de Polícia Judiciária - CPJ
Rua Dep. Lacerda Franco, 372 - Pinheiros
Segunda a domingo 8 horas diárias

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	300,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	50,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	21,2
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

15 ° DP.

Rua Renato Paes de Barros, 340

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	760,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	40,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	350,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3

	Áreas externas	0
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	200,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	710,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0200
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	70,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	88,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

23º DP

Rua Itapicuru, 80 - Perdizes

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	801,43
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	50,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	580,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	300,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1700,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0700
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	68,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0

16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	52,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

3º CECp - 2º andar
Rua Itapicuru, 80 - Perdizes

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	141,42
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	12
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	8
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

3º DPPI - Térreo

Rua Itapicuru, 80 - Perdizes

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	117,85
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	10
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

33º DP

Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1170 - Pirituba

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	602,5
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	100,0

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	33,6
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	207,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	2400,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,5800
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	90,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	60,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ
SEGUNDA A DOMINGO 8 HORAS DIÁRIAS
Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1170 - Pirituba

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	300,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	100,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	23,9
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

34º DP

Rua Francisco Morato, 2971 - Vila Sonia

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	900,9
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	160,0

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,1
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	100,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	3030,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0100
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	90,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	100,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

37° DP

Rua Jacaratinga, 201 Campo Limpo

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	558,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	30,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	320,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	500,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	660,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0450
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	70,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	100,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

46° DP

Rua Fiorelli Pecicacco, 230 - Perus

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	618,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	40,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	195,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3

	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	257,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1517,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0900
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	60,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	90,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

51 ° DP.

Rua Barroso Neto, 46 - Butantã

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	850,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	150,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	82,5
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	610,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	3106,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1380
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	100,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	140,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

75 ° DP.

Rua Mario Ancona, 530 Jardim Arpoador

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	1017,5
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	150,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	82,5

	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	610,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	3106,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1380
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	100,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	140,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

87 ° DP.

Rua Menotti Laudizio, 286 – Vl. Pereira Barreto

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	567,40
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	14,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	53,4
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	66,75
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	955,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	111,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,2340
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	67,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0

16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	67,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

9ª. DDM

Rua Menotti Laudizio, 286 – Vl. Pereira Barreto

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	283,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	6
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	26,60
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	22,25
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	33
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	33
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

89º DP E CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Rua Domingos Simões, 210 – Portal do Morumbi

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	536,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	110,00

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	63,90
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1142,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	545,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,2800
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	80,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	170,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ

SEGUNDA A DOMINGO 8 HORAS DIÁRIAS

Rua Domingos Simões, 210 – Portal do Morumbi

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	275,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	110,00
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	25,10
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

91º DP

Av. Dr. Gastão Vidigal, 307

Item	Descrição	Área (m²)
Item	Descrição	
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	601,70
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,00
5	Oficinas	0

6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,00
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	31,30
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	203,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	304,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,5230
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	80,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	120,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ

SEGUNDA A DOMINGO 8 HORAS DIÁRIAS

Av. Dr. Gastão Vidigal, 307

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	275,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,00
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	22,00
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

93º DP

Ave. Corifeu de Azevedo Marques, 4300 - Jaguaré

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	533,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	14,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	68,0

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	64,4
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	196,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	1937,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1790
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	60,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	80,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

3ºDDM

Ave. Corifeu de Azevedo Marques, 4300 - Jaguaré

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	266,50
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	6
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	32,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	16,1
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	30,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	40,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

Equipe de Intervenção Estratégica - CERCO

Rua Dep. Lacerda Franco, 372 - Pinheiros

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	218,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	11,00
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	17,00

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	5,00
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	27,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	14,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

ÁREAS TOTAIS ABRANGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEGUNDA A SÁBADO

Item	Descrição	Area(m2)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	11.517,20
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	371,00
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	2.643,00

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	882,70
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.606,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	21.546,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	2,326
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	1.241,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	1.414,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

ÁREAS TOTAIS ABRANGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**SEGUNDA A DOMINGO 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS****CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ
(DELEGACIAS PARTICIPATIVAS E.3)****SEGUNDA A DOMINGO 8 HORAS DIÁRIAS**

Item	Descrição	Área (m²)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	1.150,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	300,00
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	92,20
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o funcionamento do órgão e irá atender de forma contínua a Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar 01/2024.O(s)

serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza essencial para manutenção das boas condições de salubridade dos locais indicados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar 01/2024;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2024, não foi previsto considerando a facultatividade para o presente exercício financeiro, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.2 Na execução dos serviços, quando couber:

4.1.3 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

4.1.5 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, e sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da INMARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.1.6 Haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Não se aplica.

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II- Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III- Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V- Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11. horas às 16. horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 01/07/2024;

5.1.2 Os procedimentos quanto à execução do Serviço seguirão as disposições do Tópico "Descrição dos Requisitos da Contratação", constante no Estudo Técnico Preliminar nº 01/202.

5.1.3 Início da execução do objeto: 5 [cinco dias da emissão da ordem de serviço
Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

* 3ª DEL. SECCIONAL-SEDE
R. Dep. Lacerda Franco nº 372- 2ºAndar - Pinheiro
* 14º DIST. POL. Pinheiros -CPJ
Rua Deputado Lacerda Franco, 372, Térreo
* 14º DISTR. POL – Pinheiros- ADM
Rua Deputado Lacerda Franco, 372, 1º Andar
*CERCO OPERACIONAL
Rua Deputado Lacerda Franco, 372, Fundos
* 07º DIST. POL. - Lapa
Rua Camilo, 317 - Lapa -
* 15º DIST. POL. - Itaim Bibi
Rua Renato Paes de Barros nº 340 - Itaim Bibi
* 23º DIST. POL.
Rua Itapicuru, nº 80 - Perdizes
*3ª CECP- Cartas Precatórias
Rua Itapicuru, 80, 2º Andar

* 3ª DPPI - IDOSO
Rua Itapicuru, 80. térreo
* 33º DIST. POL. - Vila Mangalot
Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1170 , 1º andar - Pirituba
*33º DIST. POL. - Vila Mangalot- CPJ
Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1170, Térreo
* 34º DIST. POL. - Vila Sônia
Av. Prof. Francisco Morato, nº 2971 - V. Sônia
* 37º DIST. POL. - Campo Limpo
Rua Jacaratinga nº 201 - Campo Limpo - CEP 05786-120
* 46º DIST. POL. - Perus
Rua Fiorelli Peccicacco, nº 495 - Perus
* 51º DIST. POL. - Butantã
Rua Barroso Neto nº 46 - Butantã
* 75º DIST. POL. - Jd. Arpoador
Rua Mario Ancona nº 530 - Parque Ipê
* 87º DIST. POL. - Pereira Barreto
Av. Menotti Laudízio 286 - Vila Pereira Barreto
*09ª DDM- Delegacia de Degesa da Mulher
Rua Menotti Laudízio, 286, 2º andar
* 89º DIST. POL. - Portal do Morumbi ADM
Av. Domingos Simões 210 , 1º andar- Jd. Taboão
*89º DIST. POL- Portal do Morumbi ADM
Av. Domingos Simões, 201, Térreo
* 91 Dist. Pol – CEAGESP- ADM
Av. Dr. Gastão Vidigal, 307 1º andar
*91 Dist. Pol- CEASA- CPJ
Av. Dr Gastão Vidigal, 307, térreo
* 93º DIST. POL. - Jaguaré
Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 4300
*3ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais, para as delegacias que não abrigam as centrais de polícia judiciária. Para as centrais (CPJ), a saber, 14ºDP, 33ºDP, 89ºDP e 91º, funcionarão de segunda a domingo, oito horas diárias.: Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas conforme caderno Cadterc volume3- Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 As quantidades e as especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, dada sua expertise na gestão dos materiais, devendo indicar corretamente o material necessário, responsabilizando-se pela informação prestada na planilha de custos e formação de preços, não podendo alegar impossibilidade de fornecimento adicional caso a situação futura exigir.

5.5.2 Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade e durabilidade, biodegradáveis e sustentáveis quando houver essa possibilidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A contratante poderá solicitar amostras dos materiais e equipamentos empregados e, caso não atendam aos requisitos do edital, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição e num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato;

5.6.1 Os materiais de consumo deverão ser estocados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda por um período de 30 (trinta) dias. Especificação da garantia do serviço (art.40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes: a especificação contida no Volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do CADTERC, atualizado em junho de 2024.

5.8.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.1.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhado original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8.1.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8.1.5. 2(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas.) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.1.6. os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de 5 dias úteis.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.12.** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.13.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.16.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do edital. Para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133,

de 2021. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Avaliação periódica pelo gestor se a Contratada está atendendo as condições estabelecidas no edital e demais instrumentos decorrentes da contratação.

6.26.2 Monitoramento se a execução dos serviços com instrumentos de mensuração dos resultados.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.33.2 até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.3 quando solicitado pelo Contratante no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.4 a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada

empregado dispensado; e

6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverá ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze

dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto [utilizará [o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado

7.3.2 produtividades de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

7.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros,

emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.21.1 o prazo de validade;

7.21.2 a data da emissão;

7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 o valor a pagar; e

7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008. Não obstante, necessário é que o fornecedor tenha o cadastro junto ao CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), através do site www.bec.sp.gov.br.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, se necessário.de;

8.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos (três anos) na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.28.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no

conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1 Para o profissional que executará os serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

8.32.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.32.3 A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.32.4 Deve a licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado neste item.

8.32.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.34. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34.1 *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.937.305,65 (Quatro Milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), valores com base no Caderno 3 dos estudos especializados.

9.2. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores descritos no CADTERC Vol. 3, segunda a sábado- 44horas semanais e plantão policial- segunda a domingo, data base janeiro de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180356;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 0612218014180000 – PTRES 180201;
- IV) Elemento de Despesa: 33903796;
- V) Plano Interno: [...];

- VI) Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

APROVO:

JURANDIR CORREIA DE SANT'ANNA
CPF:845.406.488-53
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 05800053279/2025-99

2. Descrição da necessidade

Objetiva o presente a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com vistas a suprir a necessidade de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Sede da 3ª. Delegacia Seccional de Polícia da Capital e demais unidades policiais subordinadas, a saber: 7º DP da Lapa, 14º DP de Pinheiros- este abriga também a CPJ E A Sede da 3ª. Delegacia Seccional de Polícia, CERCO, 15º DP do Itaim Bibi, 23º DP de Perdizes, 3º Centro de expedição de Cartas precatórias, Delegacia do Idoso, 33º DP da Vila Mangalot - este abriga CPJ, 34º DP Morumbi, 37º DP do Campo Limpo, 46º DP de Perus, 51º DP do Butantã/Rio Pequeno, 75º DP do Jardim Arpoador, 87º DP Vila Pereira Barreto, 9ª Delegacia de Defesa da Mulher, 89º DP Vila Suzana - este abriga também a CPJ, 91 DP CEAGESP- este abriga também CPJ, 93º DP Jaguaré e 3ª Delegacia de Defesa da Mulher.

Ressalta-se que atualmente, a empresa HCS Serviços de limpeza LTDA, CNPJ 34.761.527/0001-50 executa os serviços, processo SEI 058.00029850/2024-73, cujo prazo máximo e improrrogável para a execução se dará em 30 de junho futuro próximo, em virtude de pedido de rescisão contratual.

Resta, portanto, imprescindível a realização de novo certame licitatório como meio de manutenção dos serviços de limpeza predial, cuja execução ininterrupta torna-se essencial para a preservação das boas condições de higiene e salubridade dos espaços públicos, tanto para funcionários bem como para a população que faz uso dos serviços de polícia judiciária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Policial	Marcos Alexandre Cattani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - descrição dos requisitos da contratação:

4.1. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

4.1.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – pisos acarpetados

(continua)

Frequência	Etapas e atividades
Diária	Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; Aspirar o pó em todo o piso carpetado; Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Frequência	Etapas e atividades
Semanal	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Anual	•Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e •Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.
-------	--

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.1.2. Considerações Finais

- a) A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, acessos a elevadores, corredores, escadas etc.;
- b) Os tapetes e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.2. Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

4.2.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme o quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – pisos frios (continua)

Frequência	Etapas e atividades
------------	---------------------

Diária	Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. • Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; • Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; Limpar os elevadores com produto adequado; Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Frequência	Etapas e atividades

Mensal	• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal. •
Trimestral	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral. • • •

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.2.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.3. Áreas Internas – Laboratórios

São consideradas como áreas internas – laboratórios – as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais.

4.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza - laboratórios (continua)

Frequência	Etapas e atividades

Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos e contar com o acompanhamento da manutenção; Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante; Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Frequência	Etapas e atividades
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.3.2. Considerações Finais

No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional da Contratada ao responsável pelo laboratório;

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.

4.4. Áreas Internas – Almoxarifados/ Galpões

São consideradas como áreas internas – almoxarifados e galpões – as áreas utilizadas para depósito, estoque, ou guarda de materiais diversos.

4.4.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – almoxarifados/galpões

(continua)

Frequência	Etapas e atividades
Áreas administrativas de almoxarifados	

Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
	Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas administrativas de almoxarifados	
Semanal	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Frequência	Etapas e atividades
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Semanal	Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.
Áreas administrativas de almoxarifados	
Quinzenal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes; - Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.4.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.5. Áreas Internas – Oficinas

São consideradas como áreas internas – oficinas – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, materiais etc.

4.5.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza - oficinas

(continua)

Frequência	Etapas e atividades
Áreas administrativas da oficina	
Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
	Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas operacionais da oficina	
Diária	Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas administrativas da oficina	

Semanal	- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
Frequência	Etapas e atividades
Áreas administrativas da oficina	
Semanal	- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Semestral	- Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.5.2. Considerações Finais

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza (solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc.) e considerar a substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

4.6. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

4.6.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir: Quadro:

Rotina e frequência de limpeza – saguão, hall e salão

Frequência	Etapas e atividades
Diária	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ● Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ● Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ● Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ●
Semanal	Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal	• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral. • • •

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.6.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.7. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

4.7.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – sanitários de uso público ou coletivo

Frequência	Etapas e atividades
	• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: • • • •

Diária	• Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e • Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. • Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; • Remover manchas; • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. •
Semanal	• Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; • Limpar atrás dos móveis e armários; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal. •
Trimestral	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral. •

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.7.2. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.8. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios

administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

4.8.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e atividades
Diária	● Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Limpar e remover o pó de capachos; ● Limpar adequadamente cinzeiros; ● Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ● Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; ● Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e ● Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 2.8.2. Utilização da Água. ●
Semanal	● Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2.8.2. Utilização da Água; e ● Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. ●
Mensal	● Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e ● Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.8.2. Utilização da Água

● A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

● Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.8.3. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

4.9. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

4.9.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e atividades
Diária	● Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ● Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ● Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ● Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	● Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	● Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.9.2. Utilização da Água

● A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

● Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.10. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

4.10.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir: Quadro:
Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – alta frequência

Frequência	Etapas e atividades
Semanal	- Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.10.2. Utilização de Água

A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.11. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.

4.11.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – média frequência

Frequência	Etapas e atividades
------------	---------------------

-
-
-
-

Quinzenal	Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
-----------	---

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.11.2. Utilização de Água

● limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

● sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.12. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

4.12.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Frequência	Etapas e atividades
Mensal	● Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ● Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ● Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ● Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.12.2. Utilização de Água

1.

A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

1.

Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.13. Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária

São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

4.13.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequência	Etapas e atividades
Diária	- Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; e - Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

4.14. Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

4.14.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada conforme o quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente. Consideram-se as frequências previstas nas especificações de áreas do Anexo I.2.

Quadro: Rotina e frequência de limpeza – vidros externos – trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência Trimestral	
Quinzenal	Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Trimestral	Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Face Externa – Frequência Semestral	
Quinzenal	Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Semestral	Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, o levantamento de mercado restou realizado pela administração pública estadual, através do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br), que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

Assim, é observado o Volume 3 – Limpeza Predial, cujo estudo foi desenvolvido com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns, abrangendo os principais e mais comuns itens de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber:

1. Áreas Internas: pisos acarpetados;
2. Áreas Internas: pisos frios;
3. Áreas Internas: laboratórios;
4. Áreas Internas: almoxarifados / galpões;
5. Áreas Internas: oficinas;
6. Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão;
7. Áreas Internas: sanitários de uso coletivo;
8. Áreas Internas: sanitários de uso público;

9. Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações;
10. Áreas Externas: varrição de passeios e arruamentos;
11. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - alta frequência;
12. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - média frequência;
13. Áreas Externas: pátios e áreas verdes - baixa frequência;
14. Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária;
15. Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência trimestral;
16. Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência semestral

Ademais, considerando que o objeto do presente estudo enquadra-se na categoria de para serviços de “natureza comum” os fins do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus “(...) padrões de desempenho e qualidade” são aptos a serem “(...) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, mostrando-se possível a contratação, inclusive, com o emprego da modalidade “pregão” para licitar o objeto pretendido, torna-se desnecessário o levantamento de mercado previsto no artigo 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. A contratação será conduzida por procedimento licitatório, o que trará ampla participação de empresas interessadas, o que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao do valor de mercado. Não obstante, considerando a dimensão do objeto que se pretende contratar, deve ser observado como requisito para a contratação o critério de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços. Além disso, ainda a título de qualificação técnica, poderá ser exigida a visita técnica para verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Contudo, caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A exigência de qualificação técnica é indispensável para a presente licitação, sendo um elemento de filtragem capaz de aferir se o licitante dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamento técnico e humano suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, com base nas experiências pregressas do licitante. Tal exigência se mostra absolutamente vantajosa à administração, sendo capaz de reduzir, drasticamente, a possibilidade de inexecução contratual, especialmente, pela falta de expertise necessária para a execução dos serviços objeto do presente estudo. A contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos se dará em função da produtividade e do tipo de área a ser limpa. Essa conclusão atende às necessidades institucionais já descritas e se adequa às determinações legais vigentes e as orientações de órgãos de controle quanto a uma gestão de serviços por resultados/produtividade, conforme CADTERC volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

RELAÇÃO DOS LOCAIS E MEDIÇÕES TOTAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A 3A. DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA OESTE E A EMPRESA CTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

UNIDADE
07º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Camilo, 317, Lapa, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	919,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0

6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	191,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	60,3
	Áreas externas	0
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	26,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	850,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0070
	Vidros externos	0
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	94,0
II		II
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	50,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
SEDE 3ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

ENDEREÇO
Rua Deputado Lacerda Franco, 372, Pinheiros, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	488,4
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	4,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	26,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	19,26
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	120,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0

12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	36,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	24,8
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

UNIDADE
14º DISTRITO POLICIAL E CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
ENDEREÇO

Rua Deputado Lacerda Franco, 372, Pinheiros, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	732,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	16,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	74,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	38,54
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	180
9	Varrição de passeios e arruamentos	1570,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0

13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0120
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	64,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	37,2
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ SEGUNDA A DOMINGO – 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	

1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	300,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	50,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	21,2
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
15º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Renato Paes de Barros, 340, Itaim Bibi, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	760,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	40,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	350,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3

	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	200,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	710,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0200
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	70,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	88,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
23º DISTRITO POLICIAL

ENDEREÇO
Rua Itapicuru, 80, Pacaembu, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	801,43
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	50,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	580,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	300,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1700,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0

11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0700
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	68,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	52
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE

3º CENTRO DE EXECUÇÕES DE CARTAS PRECATÓRIAS – CECP
ENDEREÇO
Rua Itapicuru, 80, Pacaembu, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	141,42
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0

	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	12
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	8
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
3ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO AO IDOSO
ENDEREÇO
Rua Itapicuru, 80, Pacaembu, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
------	------------------------	-----------

	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	117,85
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	10
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0

17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0
----	--	---

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
33º DISTRITO POLICIAL E CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ
ENDEREÇO
Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1170, Pirituba, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	602,5
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0

6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	100,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	33,6
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	207,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	2400,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,5800
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	90,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	60,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE

CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ SEGUNDA
A DOMINGO – 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	300,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	100,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	23,9
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0

11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
34º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Francisco Morato, 2971, Vila Sonia, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
------	------------------------	-----------

	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	900,9
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	160,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,1
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	100,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	3030,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0100
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	90,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0

16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	100,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
37º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Jacaratinga, 201, Campo Limpo, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	558,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	30,0

5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	320,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	500,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	660,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0450
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	70,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	100,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE

46º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Fiorelli Pecicacco, 230, Perus, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	618,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	40,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	195,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	59,3
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	257,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1517,0

10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,0900
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	60,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	90,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
51º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Barroso Neto, 46, Butantã, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	850,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	150,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	82,5
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	610,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	3106,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1380
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	100,0

15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	140,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
75º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Mario Ancona, 530, Jardim Arpoador, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	1017,5
3	Laboratórios	0

4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	150,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	82,5
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	610,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	3106,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1380
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	100,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	140,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE

87º DISTRITO POLICIAL
ENDEREÇO
Rua Menotti Laudizio, 286, Vila Pereira Barreto, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	567,4
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	14
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	53,4
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	66,75
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	955,0

9	Varrição de passeios e arruamentos	111,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,2340
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	67,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	67,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
9ª DELEGACIA DA DEFESA DA MULHER - DDM
ENDEREÇO
Rua Menotti Laudizio, 286, Vila Pereira Barreto, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	283,6
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	6
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	26,6
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	22,25
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	33

15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	33
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
89º DISTRITO POLICIAL E CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ
ENDEREÇO
Rua Domingos Simões, 210, Portal do Morumbi, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	536,0

3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	110,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	63,9
	Áreas externas	
II		II
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1142,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	545,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,2800
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	80,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	170,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ SEGUNDA A DOMINGO – 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	275,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	110,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	25,10
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0

10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
91º DISTRITO POLICIAL E CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CPJ
ENDEREÇO
Avenida Gastão Vidigal, 307, Vila Leopoldina, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	601,7
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	20,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	31,30
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	203,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	304,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,5230
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	80,0

15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	120,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ SEGUNDA A DOMINGO – 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	275,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	40,0

7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	22,0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
93º DISTRITO POLICIAL

ENDEREÇO
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4300, Jaguaré, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	533,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	14,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	68,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	64,4
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	196,0
9	Varrição de passeios e arruamentos	1937,0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0

11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0,1790
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	60,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	80,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
3ª DELEGACIA DA DEFESA DA MULHER - DDM
ENDEREÇO
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4300, Jaguaré, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	266,5
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	6,0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	32,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	16,1
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	30,0

15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	40,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

UNIDADE
CERCO – OPERACIONAL OESTE
ENDEREÇO
Rua Deputado Lacerda Franco, 372, Pinheiros, São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	218,0
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	11,0

5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	17,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	5,0
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	27,0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	14,0
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetivaMedições
Totais do contrato de Limpeza, asseio e conservação predial:

ÁREAS TOTAIS ABRANGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEGUNDA A SÁBADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0
2	Pisos frios	11.517,20
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	371,00
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	2.643,00
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	882,70
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.606,00
9	Varrição de passeios e arruamentos	21.546,00
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0

13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	2,326
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	1.241,00
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	1.414,00
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

ÁREAS TOTAIS ABRANGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – CPJ (DELEGACIAS PARTICIPATIVAS E.3) SEGUNDA A DOMINGO – 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (mZ)
	Áreas internas	
1	Pisos acarpetados	0

2	Pisos frios	1.150,00
3	Laboratórios	0
4	Almoxarifados / Galpões	0
5	Oficinas	0
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	300,0
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	92,20
	Áreas externas	
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0
9	Varrição de passeios e arruamentos	0
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência	0
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência	0
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
	Vidros externos	
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	0
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	0
	II	II
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	0

*R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 mZ).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.937.305,65

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Segunda a sábado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
1	Pisos acarpetados			
2	Pisos frios	11.517,20		
3	Laboratórios			
4	Almoxarifados / Galpões	371,00		
5	Oficinas			
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	2.643,00		
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	882,70		
	Áreas externas			

8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.606,00		
9	Varrição de passeios e arruamentos	21.546,00		
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência			
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência			
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência			
13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)	2,326		
	Vidros externos			
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	1.241,00		
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	1.414,00		
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

UNIDADE Nº 2:Central de Polícia Judiciária – CPJ (Delegacias Participativas E.3)

Segunda a domingo – 8(Oito) horas diárias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$ /m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
1	Pisos acarpetados			
2	Pisos frios	1.150,00		
3	Laboratórios			
4	Almoxarifados / Galpões			
5	Oficinas			
6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	300,00		
7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	92,20		
	Áreas externas			
8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
9	Varrição de passeios e arruamentos			
10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência			
11	Pátios e áreas verdes - Média frequência			
12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência			

13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)			
	Vidros externos			
14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
16	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
17	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				

Total geral: R\$ 4.937.305,65

- Mês de referência dos preços:
Janeiro/2024. Base: Cadterc Vol 3
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será constituída por itens (sendo cada item correspondente a um tipo de área a ser limpa), mas não será realizado o parcelamento desta (ou seja, os itens relativos as Unidades Policiais comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita pela totalidade do objeto (por preço global do grupo de itens), gerando economia em escala.

Optou-se por evidenciar os itens que compõem a solução, a fim de demonstrar, na ata do pregão, o custo unitário da limpeza por metros em cada tipo de área. Tal medida proporciona um maior controle dos gastos públicos, uma vez que facilita a consulta aos custos de cada serviço a ser contratado, o que favorece a gestão orçamentária e financeira do contrato.

Eventual parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão contratante com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa da empresa contratada.

Nesse passo, a existência de vários contratos de limpeza, asseio e conservação representa perda de economia em escala. O Tribunal de Contas da União já reconheceu as vantagens de incluir vários serviços do mesmo tipo em um único contrato, ou seja, por uma única empresa. Analisando os serviços de manutenção predial, o TCU chama a atenção para o fato de que a prestação de todos destes serviços por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos (Acórdão nº 3334 /2015- Plenário administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos”/TCU).

Tendo em vista que a limpeza e conservação é similar à manutenção predial, tal entendimento serve também para justificar a inclusão, em um único contrato, de todas as áreas dos prédios, assim como a junção de várias Unidades Policiais situadas geograficamente na mesma região para a prestação os serviços de limpeza, asseio e conservação.

Portanto, entende-se que a maneira mais vantajosa para a administração licitar o objeto do presente estudo é através de lote único (agrupamento de itens).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado com o Plano Plurianual da Secretaria Pública do Estado de São Paulo, refletido na LOA para o ano de 2024 (Lei nº 17.863/2023).

Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal. Dessa feita, não houve elaboração de referido plano, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação.

Também considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA a partir de ano vindouro, as contratações serão incluídas em todos os planos de contratação consecutivos, visando o atendimento da legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

1. Atender aos preceitos legais vigentes;
2. Garantir uma boa execução contratual, como base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3. Garantir o asseio, a limpeza e a conservação dos prédios que abrigam as Unidades Policiais, através do alcance dos objetivos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar.

A pretendida contratação demonstra ser benéfica em termos de economicidade, eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade do ambiente de trabalho das Delegacia e, conseqüentemente, no desenvolvimento do serviço público de alta relevância.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, será realizada Licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Com a licitação finalizada, deverá ser providenciada a Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

Além disso, a administração deverá indicar os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, bem como de que tomem conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e/ou alinhamentos com os representantes da empresa a ser contratada, visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme destacado no presente estudo, restou definido como requisito para a contratação o critério de sustentabilidade, de modo que os serviços a serem prestados representem menor impacto ambiental. Assim, as seguintes responsabilidades deverão ser inseridas na cláusula de obrigações da empresa a ser contratada:

1. Uso racional de água;
2. Uso racional de energia elétrica;
3. Redução de produção de resíduos sólidos;
4. Seleção criteriosa e racionalização de saneantes domissanitários;
5. Redução de poluição sonora.

Além disso, as autoridades responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverão verificar o cumprimento de tais exigências ao longo da consecução do ajuste.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Justificativa da Viabilidade

Declara-se favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. O estudo preliminar da contratação, bem como a explícita necessidade deste serviço demonstra a importância dessa contratação, que é indispensável ao adequado funcionamento das Unidades Policiais, evitando a descontinuidade dos serviços, o que pode até mesmo comprometer o adequado funcionamento do órgão e suas atividades e afetar negativamente a manutenção e preservação do patrimônio público. Assim, analisa-se essa contratação/aquisição como viável e essencial, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Marcos Alexandre Cattani

Equipe de apoio

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
LICITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo Administrativo nº058.00053279/2025-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, CELEBRADO
ENTRE O(A) Estado de São Paulo, POR INTERMÉDIO DO(A)
Terceira Delegacia Seccional de Polícia da
Capital..... E
.....

O Estado de São Paulo por intermédio da Terceira Delegacia Seccional de Polícia da Capital com sede no(a) Rua Deputado Lacerda Franco, nº 372, 2º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, *Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.5480095-76*, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Dr Jurandir Correia de Sant’anna, Delegado Seccional de Polícia,, nomeado(a) pelo(a) *Portaria DGP 114*, de 06 de Janeiro de 2023, publicado(a) no DOE de .07 de Janeiro de 2023, *portador(a) da identificação RG nº .7.108.355 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº.845.406.488-53*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 02/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, para a Sede desta 3ª. Delegacia Seccional de Polícia e todas as unidades policiais a ela subordinadas., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação

GERAL

Item	Descrição	Área (m²)	<u>CADMAT</u>	<u>CADTERC</u>
1	Áreas internas - Piso frio	11 517,20	24023	16273-6
2	Áreas Internas WC	882,70		21819-7
3	Áreas internas Pisos frios – Segunda a domingo – 8h diárias (plantão policial)	1150		21100-1
4	Áreas Internas – WC – segunda a sábado) 44h semanais	92,20		21819-7
5	Áreas internas – Almoxarifados/ galpões	371		16275-2
6	Áreas internas – Espaços livres, saguão, hall, salão	2643		16277-9
7	Áreas Internas- Espaços livres, saguão, hall, salão –segunda a domingo- 8h diárias (Plantão policial)	300		21101-0
8	Áreas externas – variação de passeios e arruamentos	21546		16279-5
9	Áreas externas- pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	5606		16278-7
10	Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	2,326		16283-3
11	Vídeos externos sem risco- trimestral	1241		16284-1
12	Vídeos externos com risco – trimestral	1414		16286-8

Mês de Referência dos Preços, janeiro 2024.

Fonte: Cadterc Vol.03

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta meses) contados do(a) emissão da nota de serviço, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3 Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.5 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

2.8.1 na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

2.8.2 na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.9 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2 Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da

anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#))

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#))

7.8 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.9 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento .FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado

(não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.15 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até cinco dias úteis, contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.23 O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.26 Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27 Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale- transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 8.10 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- 8.11 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 8.12 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.13 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.14 Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 8.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *cinco dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.19 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.20 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.21 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para

adequada instrução do requerimento.

8.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.20 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.23 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27 Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.35 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja

substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41 Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.42 Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.43 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.44 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.45 Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.46 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.47 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.48 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.48.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.48.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.48.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.2 O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4 Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.5 O Contratado deve:

10.5.1 notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e

10.5.2 quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.6 O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.7 O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.8 O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

10.9 Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.10 O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.11 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.12 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

[É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.]

E

10.13 O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.14 O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.15 A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.16 quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.16.1 observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.16.2 implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#);

10.16.3 adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.17 quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#), seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.18 O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente

necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.19 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.20 O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.21 Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.22 O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.23 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.2.1 - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2 - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3 - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

11.2.5 - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa: *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento*

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8 Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege

a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11 O Contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.12 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.15 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.16 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 UASG: 180.356

15.1.2 FONTE: 150010001:

15.1.3 PTRES 180201 Programa 06122180141800000

15.1.4 ELEMENTO ECONÔMICO: 33903796

Plano Interno:

Nota de Empenho:

15.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,], [dia] de [mês] de [ano]. .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

|

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE

PROPOSTA ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Segunda a sábado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
2.1	Pisos acarpetados			
2.2	Pisos frios	11.517,20		
2.3	Laboratórios			
2.4	Almoxarifados / Galpões	371,00		
2.5	Oficinas			
2.6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	2.643,00		
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	882,70		
	Áreas externas			
2.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	5.606,00		
2.9	Varrição de passeios e arruamentos	21.546,00		
2.10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência			
2.11	Pátios e áreas verdes - Média frequência			
2.12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência			
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)	2,326		
	Vidros externos			
2.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	1.241,00		
2.14	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	1.414,00		
2.14	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL 30 meses				
VALOR TOTAL (R\$)				

UNIDADE Nº 2: Central de Polícia Judiciária – CPJ (Delegacias Participativas)

E.3) Segunda a domingo – 8(Oito) horas diárias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
2.1	Pisos acarpetados			
2.2	Pisos frios	1.150,00		
2.3	Laboratórios			
2.4	Almoxarifados / Galpões			
2.5	Oficinas			
2.6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	300,00		
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	92,20		
	Áreas externas			
2.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
2.9	Varrição de passeios e arruamentos			
2.10	Pátios e áreas verdes - Alta frequência			
2.11	Pátios e áreas verdes - Média frequência			
2.12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência			
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)			

	Vidros externos			
2.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
TOTAL MENSAL (R\$)				
PRAZO CONTRATUAL 30 meses				
VALOR TOTAL (R\$)				

- Mês de referência dos preços: **Janeiro/2024.**
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

ANEXO IV
MODELO(S) DE
DECLARAÇÃO(ÕES)
ANEXO IV.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na
condição
de representante legal de _____ (nome empresarial ou
denominação) ,
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ___, Processo nº ____ / ___, DECLARO, sob
as penas da Lei, que o licitante:

**[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do
texto final): OBS: Adote a primeira alternativa de redação
abaixo para este modelo de declaração caso o objeto
corresponda a **serviços de engenharia**.]**

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo
único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos
florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº
66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições
de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o
Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos
de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de
dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa
jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto
supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do
Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato
unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis,
observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da
responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007,
a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que
contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente,
tenham fibras de amianto na sua composição.

**[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do
texto final): OBS: Adote a segunda alternativa de redação
abaixo para este modelo de declaração caso o objeto
corresponda a **serviços** não definidos como serviços de
engenharia.]**

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo
único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
Turno:	Diurno	
Tipo:	Convencional	
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração		
Salário-base		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição		
Custo mensal		
Dia da categoria – 16/maio		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Cesta básica		
Custo com cesta básica		
Crédito PIS/COFINS		
Assistência médica familiar		
Custo com assistência médica familiar		
Crédito PIS/COFINS		
Benefício social familiar e natalidade		
Custo com benefício social familiar e natalidade		
Crédito PIS/COFINS		
Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Custo mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Material		

Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
Total		

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, se faz por meio de pontuação em conceitos de “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim” em cada um dos itens vistoriados.

Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens:

a) OTIMO- Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM- Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

c) REGULAR- Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;

Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
Execução de limpeza sem técnica adequada;
Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
anitórios e vestiários sujos.

Todos os Ambientes

ITENS	ÓTIMO	BOM		RUIM	Não se Aplica	ITENS	ÓTIMO			RUIM	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou Bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou Persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos Interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes Emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					

Sanitários/Vestiários

ITENS	ÓTIMO			RUIM	Não se Aplica	ITENS	ÓTIMO			RUIM	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					

Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					

Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

ITENS	ÓTIMO		REGULAR	RUIM	Não se Aplica	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

Equipamentos e Utensílios de Limpeza

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de Limpeza					

Apresentação/Uniformes

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs						Uniforme					

Data: São Paulo, xx de de 20xx.

Unidade:

Responsável:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo.

I